



# **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

## **EDITAL PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

Processo Administrativo nº. **004/2019**

Data da Realização: **03/01/2019**

Local: Sede da Prefeitura de Sebastião Laranjeiras - Setor de Licitações

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.616/0001-57, com sede na Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2018 de 02 de Janeiro de 2018, comunica aos interessados que fará realizar, **Dispensa de Licitação**, do tipo **MENOR PREÇO**, baseada no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **1 – DO OBJETO:**

O objetivo da presente Dispensa de Licitação é a prestação de serviços técnico especializado de acompanhamento e gerenciamento dos convênios e elaboração de prestações de contas dos convênios e contratos firmados pela Caixa Econômica Federal, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

### **2 – DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA:**

A presente dispensa justifica-se devido à necessidade do objeto supracitado e a importância dos mesmos que darão suporte às atividades das Secretarias deste município no desenvolvimento de suas obrigações diárias para o bom andamento dos serviços públicos prezando pela qualidade e eficiência do atendimento às necessidades da população deste município.

### **3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A fundamentação legal para tal dispensa esta prevista no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

### **4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução do objeto dessa licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**Projeto Atividade: 2061 – Gestão das Ações Administrativas**

**Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

### **5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93, os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são relacionados abaixo:

5.1 Contrato Social ou Requerimento de empresário;

5.2 Cópia da Cédula de Identidade e CPF do Sócio Administrativo ou do Empresário individual.

5.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do Estado sede da Licitante;

5.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos Municipais;

5.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

5.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas, junto ao Tribunal Regional do Trabalho, da sede da licitante;



# **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000**

**CNPJ.: 13.982.616/0001-57**

**Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163**

5.9 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação, as quais não apresentarem prazo de validade ou Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social;

## **6 – DA RATIFICAÇÃO**

A ratificação do objeto da presente dispensa de licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, podendo o mesmo revogá-la ou anulá-la no interesse desta Prefeitura.

## **7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Comissão de licitação, com base no parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, poderá determinar diligencia sempre que necessária.

Poderá a Administração Pública exigir a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta dispensa de licitação.

É parte integrante do presente edital a minuta do contrato, ANEXO I.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 02 de Janeiro de 2019.

Igor Muriel Lopes e Silva

Presidente Da Comissão

Carlos César Alves de Souza

Membro Da Comissão

Olavo Silva de Carvalho

Membro Da Comissão



# Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

### ANEXO I

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito à Rua Dois de Maio, nº. 453, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF sob o nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF nº 735.978.305-44 e no Registro Geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, RG 07.542.032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, da cidade de \_\_\_\_\_, cito na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representado (a), pelo (a) seu (ua) proprietário (a) /sócio (a) administrativo Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato decorrente da homologação da Dispensa de Licitação, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1** - Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2019, de acordo com o Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente ratificado pelo Prefeito Municipal Josielton de Castro Muniz, nos termos do art. 43, VI do Estatuto das Licitações, e suas demais alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnico especializado de acompanhamento e gerenciamento dos convênios e elaboração de prestações de contas dos convênios e contratos firmados pela Caixa Econômica Federal, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, conforme especificações abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID. | QUANT./MÊS | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|--------------|-------------|
| 1    | Prestação de serviços técnico especializado de acompanhamento e gerenciamento dos convênios e elaboração de prestações de contas dos convênios e contratos firmados pela Caixa Econômica Federal, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, englobando os seguintes serviços:<br><br>Contato com os diversos órgãos financiadores; Levantamento das pendências para liberação dos recursos ora já garantido; Resolução das pendências; Liberação dos recursos pendentes; Prospecção de novos recursos; Preparação das cartas consultas/projeto para captação; Acompanhamento das cartas consultas; Acompanhamento da liberação dos recursos; Acompanhamento das prestações de conta; Gerenciamento de SICONV, SIMEC, SISMOB. | Serv. | 05         |              |             |



# **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

## **CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** - A CONTRATADA se obriga a executar, no regime de execução indireta.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO.**

**4.1** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante a entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

**4.2** - Os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

**4.3** - O Contratante, se reserva no direito de cancelar o presente contrato, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

**5.1** - O presente contrato terá vigência até **30 de Junho de 2019**, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e respeitados o limites legais.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, à conta da seguinte programação:

**Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**Projeto Atividade: 2061 – Gestão das Ações Administrativas**

**Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados neste Contrato originário do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2019, e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

### **CONTRATANTE**

**7.2** - Exigir do contratado o fiel cumprimento do Contrato, bem como zelo na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

**7.3** - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais necessária à entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

**7.4** - Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quarta.

### **CONTRATADA**

**7.5** - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

**7.6** - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO-TCM e TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

**7.7** - Entregar os produtos ou Prestar os Serviços descritos na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;

**7.8** - Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/Serviços;

**7.9** - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;



#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES**

**8.1** - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

**9.2** - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

**10.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

**10.3** - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**10.3.1** - advertência;

**10.3.2** - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**10.3.3** - impedimento de contratar com a Administração;

**10.4.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** - A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**11.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3** - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3.1** - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**12.2.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**12.2.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**12.2.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**12.2.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



# **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**13.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução contratual serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS**

**15.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento de dispensa licitatória, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – Declaram as partes que este Contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Palmas de Monte Alto - Bahia, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: